



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 824/85, de 20 de Dezembro de 1985

Dispõe sobre a alteração da Unidade de Referência do Município de Louveira

Dr. Eleuterio Bruno Malerba Filho, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando / de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A partir de 1º de Janeiro de 1986, a Unidade de Referência do Município de Louveira, será de Cr\$ 263,991 (duzentos e sessenta e tres mil, novecentos e noventa e um cruzeiros.

Artigo 2º:- Os valores da Unidade de Referencia, se aplicam, também, na tabela constante do artigo 10, da Lei nº... 779/84, como segue:

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

1 - Indústria

1.1 - até 10 empregados.....	Cr\$ 791.973
1.2 - de 11 a 30 empregados.....	Cr\$ 1.583.946
1.3 - de 31 a 70 empregados.....	Cr\$ 2.639.910
1.4 - de 71 a 150 empregados.....	Cr\$ 5.279.820
1.5 - de 151 a 500 empregados.....	Cr\$ 10.559.640
1.6 - cada fração de 500 empregados, mais.....	Cr\$ 10.559.640

2 - Comércio

2.1 - Bares e restaurantes, por m².....	Cr\$ 5.280
2.2 - Supermercados, por m².....	Cr\$ 5.280
2.3 - Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por m².....	Cr\$ 5.280

3 - Estabelecimento bancário, de crédito, financiamento e investimento..... Cr\$ 10.559.640

4 - Hoteis, Motéis, Pensões e Similares

4.1 - até 10 quartos.....	Cr\$ 1.319.955
4.2 - de 11 a 20 quartos.....	Cr\$ 3.167.892
4.3 - mais de 20 quartos, por 20 quartos ou fração.....	Cr\$ 5.279.820
4.4 - por apartamentos.....	Cr\$ 131,996

segue as fls. 02.....



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02..

DECRETO Nº 824/85, de 20 de Dezembro de 1985

5 - Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral.....	Cr\$	527.982
6 - Profissionais autonomos que exercem atividades sem aplicação de capital.....	Cr\$	527.982
7 - Profissionais autonomos que exercem atividades com aplicação de capital (não incluidos em outro ítem desta tabela).....	Cr\$	527.982
8 - Casa de loterias.....	Cr\$	1.319.955
9 - Oficinas de consertos em geral		
9.1 - até 20 m ² , por m ²	Cr\$	5.280
9.2 - de 21 m ² a 75 m ² , por m ²	Cr\$	5.280
9.3 - de 76 m ² a 150 m ² , por m ²	Cr\$	5.280
9.4 - de 151 m ² em diante, por m ²	Cr\$	5.280
10 - Postos de serviços p/ veiculos, por m ²	Cr\$	5.280
11 - Deposito de inflamaveis, explosivos e similares.....	Cr\$	263.991
12 - Tinturarias e lavanderias.....	Cr\$	263.991
13 - Salões de engraxates.....	Cr\$	263.991
14 - Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginasticas e etc.....	Cr\$	527.982
15 - Barbeiros e salões de beleza, por cadeira.....	Cr\$	131.996
16 - Ensino de qualquer gráu ou natureza, por sala de aula.....	Cr\$	131.996
17 - Estabelecimentos hospitalares		
17.1 - com até 25 leitos.....	Cr\$	263.991
17.2 - com mais de 25 leitos.....	Cr\$	527.982
18 - Laboratorios de analises clinicas.....	Cr\$	395.087
19 - Diversões publicas		
19.1-Cinemas e teatros c/ até 150 lugares.....	Cr\$	527.982
19.2-Cinemas e teatros c/ mais de 150 lugares..	Cr\$	527.982
19.3-Restaurantes dançantes e boates.....	Cr\$	1.583.946
19.4-Bilhares e outros jogos de mesa:		
19.4.1-Estabelecimentos c/ até 3 mesas.....	Cr\$	263.991
19.4.2-Estabelecimentos c/ mais de 3 mesas....	Cr\$	527.982
19.5-Boliche, por nº de pistas.....	Cr\$	263.991
19.6-Exposições, feiras de amostras, quer-meses.....	Cr\$	263.991
19.7-Circos e parques de diversões.....	Cr\$	263.991
19.8-Quaisquer espetaculos ou diversões não incluidos no ítem anterior.....	Cr\$	263.991

segue as fls. 03.....



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.03.....

DECRETO Nº 824/85, de 20 de Dezembro de 1985

20 - Empreiteiras ou incorporadoras.....	Cr\$	791.973-
21 - Agropecuaria		
21.1 - até 100 empregados	Cr\$	527.982
21.2 - mais de 100 empregados..	Cr\$	791.973
22 - Demais atividades sujeitas à Taxa de Localização não constantes dos ítems anteriores.....	Cr\$	527.982

Artigo 3º:- Este decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira

Em 20 de Dezembro de 1.985

Dr. Eleuterio Bruno Malerba Filho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, em 20 de Dezembro de 1.985

Jose Argentieri
Diretor do Departamento de Administração